



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Campus Universitário – Trindade – Caixa Postal 476
Centro Sócio-Econômico - Departamento de Ciências Contábeis
Coordenadoria de Monografia



Florianópolis, 13 de abril de 2012

Portaria nº 01/TCC/CCN/2012.

O professor Irineu Afonso Frey, Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso – TCC do curso de graduação em Ciências Contábeis da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, conforme o artigo 13 do Regulamento de TCC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conforme ata da reunião do Colegiado do Departamento de Ciências Contábeis do dia 12 de abril de 2012, fica revogado a Portaria nº 01/TCC/CCN/2010.

Art. 2º - A nota final de TCC desenvolvido sob a forma de Artigo Científico publicado em período ou evento classificado no *Qualis/CAPES* será atribuída da seguinte forma:

Artigo científico publicado em :	Nota final do aluno
Periódicos A1, A2, B1, B2, B3 e B4	10,0
Periódicos B5	9,5
Periódicos C	8,0
Evento classificado como E1	8,5
Evento classificado como E2	8,0

§1º - Artigos científicos publicados no Congresso UFSC de Controladoria e Finanças e no Congresso UFSC de Iniciação Científica em Contabilidade são aceitos para fins de validação de TCC, sendo equiparados, para atribuição de nota final ao aluno, como “Evento classificado como E1”, lhe sendo atribuída a nota correspondente.

§ 2º - Artigos científicos publicados em eventos científicos de Contabilidade são aceitos para fins de validação de TCC, desde que o evento tenha Comitê Científico e os trabalhos tenham sido avaliados por, no mínimo, dois avaliadores, sendo equiparados, para atribuição de nota final ao aluno, como “Evento classificado como E1”.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação e aplica-se aos alunos matriculados a partir do primeiro semestre de 2012.

Prof. Irineu Afonso Frey
Coordenador de TCC do curso de Ciências Contábeis
Universidade Federal de Santa Catarina